5 — O Conselho de Gerência reúne ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o seu presidente o convocar.

6 — Podem ainda participar nas reuniões, sem direito a voto, por convocação do presidente, tendo em conta os assuntos a apreciar, outras pessoas cuja presença seja considerada necessária.

Artigo 9.º

Conselho Consultivo

1 — O Conselho Consultivo é composto:

a) pelo Reitor, ou por quem ele designar, que preside;
b) pelo Director Executivo do SPUL e pelo Director Executivo Adjunto do SPUL por ele indicado;
c) pelos Secretários-Coordenadores de cada uma das diversas unidades da Universidade de Lisboa e pelo Administrador dos SASUL;.

2 — O exercício das funções de membro do Conselho Consultivo não é remunerado.

3 — Compete ao Conselho Consultivo:

a) Promover a ligação do SPUL com as diversas unidades da Universidade de Lisboa;
b) Promover a permuta de informação entre os destinatários do SPUL, de forma a melhorar as condições de prestação dos serviços;
c) Pronunciar-se sobre as linhas gerais da actividade do SPUL;
d) Pronunciar-se sobre o estabelecimento de padrões e níveis de qualidade do serviço prestado pelo SPUL;
e) Dar parecer sobre o plano anual e o relatório de actividades e sobre qualquer assunto relacionado com a sua competência que lhe seja submetido pelo Conselho de Gerência.

4 — O Conselho Consultivo reúne:

a) Ordinariamente pelo menos duas vezes por ano;
b) Extraordinariamente, sempre que o presidente o convocar.

5 — Podem ainda participar nas reuniões, sem direito a voto, por convocação do presidente, tendo em conta os assuntos a apreciar, outras pessoas cuja presença seja considerada necessária.

Artigo 10.º

Secretários-Coordenadores e Administrador dos SASUL

1 — Por despacho reitoral, com vista à articulação com as diversas unidades da Universidade de Lisboa, os Secretários-Coordenadores e o Administrador dos SASUL poderão exercer funções de Coordenação no SPUL.

2 — A atribuição dessa coordenação é feita por proposta do Director Executivo, com a anuência prévia dos Directores das respectivas Unidades.

Artigo 11.º

Pessoal

1 — O pessoal das carreiras gerais necessário à execução das atribuições e competências das áreas do SPUL integra um único mapa de pessoal.

2 — A afectação do pessoal necessário ao funcionamento do SPUL é determinada por despacho do Reitor, sob proposta do Conselho de Gerência.

Artigo 12.º

Avaliação e fiscalização

1 — O SPUL promove periodicamente, nos termos da lei, a avaliação interna da sua qualidade, em articulação com os dispositivos de avaliação e de garantia de qualidade da Universidade

2 — A gestão patrimonial e financeira do SPUL é controlada pelo fiscal único da Universidade, nos termos da lei e dos Estatutos.

3 — Cabe ao Conselho Universitário a apreciação das actividades do SPUL, nomeadamente o plano e relatório de actividades.

TÍTULO III

Disposições transitórias

Artigo 13.º

Implementação dos serviços partilhados

Os serviços a prestar pelo SPUL são desenvolvidos de forma gradual, competindo ao SPUL, com vista à instalação, experimentação e disseminação do modelo de serviços partilhados:

a) Configurar os modelos operacionais a adoptar nos domínios correspondentes ao seu objecto;
b) Definir um programa de implementação geral dos modelos operacionais;
c) Implementar, gradual e controladamente, os modelos operacionais, disponibilizando aos destinatários os meios necessários ao funcionamento dos serviços partilhados, nomeadamente através da utilização de aplicações informáticas e da prestação de serviços no âmbito das suas atribuições;
d) Criar e mobilizar as estruturas definitivas que assegurem a prestação de serviços partilhados.

Artigo 14.º

Processo de transição

1 — O Reitor, sob proposta do Conselho de Gerência, aprova um plano de integração dos trabalhadores nos seus novos locais e postos de trabalho, o qual incluirá a definição de funções, a formação no posto de trabalho, quando necessária, a redefinição de objectivos, indicadores de integração, propostas de melhoria, sistema de monitorização e outras orientações que se revelem necessárias.

2 — A transição para o SPUL das atribuições e competências dos serviços das diversas unidades da Universidade de Lisboa implica a extinção ou reestruturação desses serviços, bem como dos respectivos cargos dirigentes.

3 — Os trabalhadores das diversas unidades da Universidade de Lisboa, constantes de lista anexa ao despacho que opere a transição, passam a exercer funções no âmbito do SPUL na dependência hierárquica e funcional dos respectivos dirigentes, ainda que possam continuar a exercer funções nas instalações de uma unidade orgânica ou outra unidade.

4 — Não podem subsistir nem ser criados nas diversas unidades da Universidade de Lisboa, serviços ou estruturas a que sejam atribuídas competências ou que executem actividades cometidas ao SPUL.

5 de Dezembro de 2011. — A Directora Executiva Adjunta do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, *Sandra Clara Calheiros Mendes Marques*.

205427773

Faculdade de Direito

Despacho n.º 16716/2011

Nos termos do artigo 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, publicados em 19 de Março de 2009 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, delego na Secretária Coordenadora da Faculdade, Lic. Ana Paula Costa Carreira, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — *a*) Autorizar a passagem de certidões de matrícula, inscrição, frequência e aproveitamento de disciplinas feitas e respectivas classificações, bem como passar declarações de tais actos, nos casos em que isso for legalmente admissível dos ciclos de estudo ministrados pela Faculdade;
b) Emitir certidões de curso, após o interessado fazer prova documental de que requereu a certidão de registo ou o diploma na Reitoria;
c) Emitir declarações para efeitos fins que forem fixados.

2 — Em relação às matérias acima referidas fica a ora delegada autorizada a subdelegar.

29 de Novembro de 2011. — O Director, *Professor Eduardo Vera Cruz Pinto*.

205426809

Despacho n.º 16717/2011

Nos termos do artigo 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, publicados em 19 de Março de 2009 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, e despacho de delegação do Director de 29 de Novembro de 2011, delego:

1 — No Coordenador da Gestão Académica do 1.º ciclo, Walter Luis Ferro Rodrigues, a competência para a prática dos seguintes actos referentes ao 1.º ciclos:

a) Emitir certificados e certidões de matrícula, inscrição, frequência e aproveitamento de disciplinas feitas e respectivas classificações, bem como passar declarações de tais actos, nos casos em que isso for legalmente admissível;
b) Emitir certidões de curso, após o interessado fazer prova documental de que requereu a certidão de registo ou o diploma na Reitoria;
c) Emitir declarações para efeitos fins que forem fixados.

2 — No Coordenador da Gestão Académica do 2.º e 3.º ciclo, António Miguel Martins, a competência para a prática dos seguintes actos referentes ao 2.º e 3.º ciclos:

a) Emitir certificados e certidões de matrícula, inscrição, frequência e aproveitamento de disciplinas feitas e respectivas classificações, bem como passar declarações de tais actos, nos casos em que isso for legalmente admissível;
b) Emitir certidões de curso, após o interessado fazer prova documental de que requereu a certidão de registo ou o diploma na Reitoria;
c) Emitir declarações para efeitos fins que forem fixados.

3 — No Coordenador da Divisão de Recursos Humanos, Conceição Feiteiro, a competência para a prática dos seguintes actos referentes:

a) Passar declarações de factos relacionados com processo individual do trabalhador;
b) Emitir certidões de factos constantes no processo individual do trabalhador.

2 de Dezembro de 2011. — A Secretária da Faculdade, *Ana Paula Costa Carreira.*

205426882

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Edital n.º 1221/2011

Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria

Ano lectivo 2011/2012

1 — Nos termos do Disposto na Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, e em conformidade com as demais disposições legais aplicáveis, faz-se saber que se encontra aberto concurso de admissão ao curso de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria, aprovado pela Portaria n.º 119/2010, de 26 de Fevereiro.
2 — O presente concurso é válido apenas para o ano lectivo a que respeita.
3 — As condições de candidatura são cumulativamente, as seguintes:

a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
b) Ser detentor do título profissional de Enfermeiro;
c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

4 — A candidatura deverá ser formulada nos Serviços Académicos da Universidade da Madeira, com verificação prévia do processo de candidatura no Gabinete de Apoio ao Estudante.
5 — A candidatura terá de ser, obrigatoriamente, sob pena de exclusão do concurso, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão;
b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte (caso não seja apresentado o Cartão de Cidadão);
c) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válido;
d) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final; os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10 do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março, instruem o processo de candidatura igualmente com documento comprovativo da classificação do Curso Geral de Enfermagem, ou equivalente legal, e da classificação dos cursos de que sejam detentores, de entre aqueles que se referem às alíneas *a), b*) e *c*) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro; os requerentes que obtiveram equivalência ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de Julho, instruem o processo com o documento comprovativo da respectiva equivalência;
e) Certidão comprovativa do tempo de serviço (até 11 de Dezembro 2011), e da experiência profissional como enfermeiro;
f) Boletim de Candidatura, fornecido pelo Gabinete de Apoio ao Estudante e disponível na página da Universidade;
g) Um exemplar do *Curriculum Vitae* em suporte de papel e um em formato digital;
h) Documentos comprovativos de tudo o que foi declarado no *Curriculum Vitae* entregue pelo candidato, ordenados de acordo com a ordem como são referidos.

6 — O júri se entender conveniente, solicitará a apresentação de outros documentos que venha a considerar relevantes para a apreciação do currículo.
7 — Caso o candidato não entregue todos os documentos exigidos no n.º 5, desde que por razão não imputável ao próprio, deverá fazer expressamente referência ao facto no processo de candidatura, devendo proceder à sua apresentação no prazo máximo de 10 dias úteis após o termo de recepção das candidaturas.
8 — A análise das candidaturas e a seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios de selecção aprovados, pelo Conselho Técnico-Científico do Centro de Competência de Tecnologias da Saúde e homologados pelo Reitor da Universidade, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, que constam do anexo 1 deste edital e que dele faz parte integrante.
9 — O número de vagas é de 24, por proposta do Conselho Técnico-Científico do Centro de Competências de Tecnologias da saúde, e fixado pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.
10 — O curso não funcionará se o número de candidatos for inferior a 18.
11 — Em conformidade com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, são criados os seguintes contingentes:

a) 25 % das vagas serão afectadas prioritariamente a enfermeiros provenientes de organizações de saúde que tenham protocolos de formação com a Universidade da Madeira, Centro de Competências de Tecnologias da Saúde, nomeadamente duas (2) vagas para a Casa de Saúde Câmara Pestana, duas (2) vagas para a Casa de Saúde São João de Deus, duas (2) vagas para o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, uma (1) vaga para o Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família.
b) Sete (7) vagas para o SESARAM, E. P. E.
c) As restantes vagas serão afectadas ao contingente geral.

12 — O Curso funcionará de segunda-feira a sábado, em período de teoria (1.º e 2.º semestres) e no período de prática clínica (3.º semestre).
13 — O requerimento e os respectivos documentos de candidatura devem ser entregues, contra recibo, ou enviados pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo válido de recepção de candidatura fixado neste edital, para: Unidade dos Assuntos Académicos, Universidade da Madeira, Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082 Funchal.
14 — A Inscrição à candidatura está sujeita a emolumentos de acordo com a tabela em vigor; as propinas no valor total de 6000 euros, devem ser pagas de acordo com as modalidades de pagamento descritas no Regulamento de Propinas da Universidade da Madeira.
15 — Os documentos entregues pelos candidatos não admitidos, serão eliminados caso não seja solicitada a sua restituição até 90 dias após a data de início do curso.
16 — O júri para seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores do Centro de Competência de Tecnologias da Saúde:
Efectivos:

Presidente: Maria Helena de Agrela Gonçalves Jardim;
1.º Vogal: Isabel Maria Abreu Rodrigues Fragoeiro;
2.º Vogal: Maria do Carmo Lemos Vieira Gouveia.

Suplentes:

1.º Otília Maria Silva Freitas;
2.º Ana Filomena Natividade Matos Carvalho.

17 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas ao Reitor da Universidade da Madeira.
18 — O calendário do processo de concurso é o seguinte:
Candidaturas: 12 de Dezembro a 30 de Dezembro 2011;
Afixação da lista de rejeição liminar: 06 de Janeiro 2012;
Reclamações: até 13 de Janeiro 2012;
Seriação dos candidatos e afixação de resultados: 2 de Fevereiro 2012;
Reclamações: até 9 de Fevereiro 2012;
Afixação da lista definitiva: 10 de Fevereiro 2012;
Matrícula e inscrição: de 13 a 23 de Fevereiro 2012;
Início do curso: 27 de Fevereiro de 2012.
Os prazos constantes do processo de concurso podem ser alterados por razões supervenientes.

24 de Novembro de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor José Manuel Nunes Castanheira da Costa.*